

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0024/2022

**TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DAS RUAS: ALVÍCIO ATZ, ORACY BUCCO, ERY GOMES BITTENCOURT, ALFREDO GOMES, LEONIR LUIZ FOCESATO, NO BAIRRO CIDADE JARDIM E RUA JOÃO ANÍSIO BORGES GUERREIRO, NO BAIRRO SAYONARA, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RAI SERVIÇOS EIRELI. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: RAI SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.369.386/0001-55, com sede na Rua Fritz Carl, nº 371, Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, no município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Orildo Giardini, portador do RG nº 3.928.343 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.225.349-02, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 05 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumento da extensão do asfalto em algumas das ruas pertencentes ao objeto (Ery Gomes Bittencourt, Oracy Bucco, João Anísio Borges Guerreiro, Leonor Fochesatto), com o objetivo de proporcionar interligações entre vias e adequar a malha viária conforme o que foi verificado em loco;

**CONSIDERANDO** que os acréscimos não superam o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, sendo respeitados, portanto, os limites previstos no § 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que os preços aplicados aos itens acrescidos são aqueles previstos no contrato supramencionado (planilhas em anexo);

**CONSIDERANDO** que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

#### **RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditivar o valor de R\$ 22.796,54 (vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a 2,30% (dois virgula trinta por cento) do valor originalmente contratado;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria do exercício de 2023:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90.00.00	0.150	56/2023	Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 13 de fevereiro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

---

**RAI SERVIÇOS EIRELI**  
ORILDO GIARDINI  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: